



ESTADO DA PARAIBA

Certifico, para os devidos fins, que este
DECRETO foi publicado no DOE

Nesta Data, 03/09/1991

Luiza Júlia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto n.º 14.073 de 02 de setembro de 1991

TRANSFERE PARA O COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL EDSON RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, incisos II e VI, da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido da Estrutura da Secretaria da Saúde para a Polícia Militar, o HOSPITAL EDSON RAMALHO.

Art. 2º - O HOSPITAL EDSON RAMALHO destina-se, prioritariamente, ao atendimento dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado, Ativos e Inativos e seus dependentes, bem como à Comunidade em Geral.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados existentes na Estrutura Organizacional Básica do HOSPITAL EDSON RAMALHO serão preferencialmente exercidos por Oficiais da Polícia Militar do Estado.

Parágrafo Único - Os Cargos Específicos da Área Médica serão exercidos de preferência por Oficiais do Quadro de Saúde da Polícia Militar.

Art. 4º - Ficam o Comando Geral da Polícia Militar, a Secretaria de Saúde e a FUSEP autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias à operacionalização do presente decreto.



Art. 5º - A direção do HOSPITAL EDSON RAMALHO ficará subordinada diretamente ao Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de setembro de 1991, 103º da Proclamação da República.

CÍCERO LUCENA FILHO
Governador em Exercício